

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2026 – REDE BLUE-LINK
Bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior – Discentes
Cronograma 2027-1

O Comitê Gestor da Rede BLUE-LINK – Rede de Pesquisa em Sustentabilidade de Ecossistemas Estuarinos, Costeiros e Oceânicos para a Internacionalização da Pós-Graduação, torna pública a presente retificação do Edital nº 02/2026 – Bolsa de Capacitação de Curta Duração no Exterior – Discentes, alterando e complementando disposições referentes à caracterização da capacitação e à prestação de contas.

1. Alteração da seção 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Ficam incluídos os itens **2.2.1** e **2.2.2**, com a seguinte redação:

2.2.1 A capacitação prevista neste edital deverá consistir, obrigatoriamente, em curso, treinamento, aperfeiçoamento ou atividade técnico-científica destinada à aquisição, atualização ou aprimoramento de conhecimentos, metodologias, técnicas, ferramentas, procedimentos analíticos ou competências específicas relevantes para a pesquisa desenvolvida pelo discente.

2.2.2 Não será admitida a utilização da bolsa para a realização de estágio de mestrado ou doutorado sanduíche, entendido como a execução de parte do projeto de dissertação ou tese em instituição estrangeira. A atividade proposta deverá ter caráter formativo e de capacitação, visando ao aprendizado de técnicas, métodos ou competências específicas para posterior aplicação na pesquisa desenvolvida no Brasil.

2. Alteração da seção 8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Fica alterada o item **8.5 II** com os seguintes critérios de avaliação do plano de trabalho:

Elementos	Pontuação
Justificativa explicitando as contribuições da capacitação/treinamento/curso para o desenvolvimento da dissertação/tese após retorno ao Brasil	40 pontos
Objetivos da capacitação/treinamento/curso e cronograma das atividades	25 pontos
Justificativa do alinhamento do plano de trabalho e da dissertação/tese com os objetivos da Rede BLUE-LINK	20 pontos



Justificativa para a escolha da IES de destino e supervisor no exterior.
--

15 pontos

3. Alteração da seção 10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE APÓS RETORNO AO BRASIL

Fica incluído o item **10.2**, com a seguinte redação:

10.2 A prestação de contas junto à CAPES e ao Comitê Gestor da Rede deverá incluir, obrigatoriamente, certificado, diploma ou documento equivalente emitido pela instituição, laboratório, centro de pesquisa, entidade responsável ou supervisor da capacitação realizada, comprovando a conclusão da capacitação ou aperfeiçoamento previsto no plano de trabalho.

4. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 02/2026 – Rede BLUE-LINK.

Publicado em 10/08/2026.

Comitê Gestor da Rede BLUE-LINK

